

Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (Criado pelo Decreto Federal 1842/96 e instalado no dia 18/12/1997)

DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 06

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

"Empossa novos membros do CEIVAP, escolhidos por seus pares para o Biênio - 2001/2003, em complemento à Deliberação nº 01/2001"

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Deliberação CEIVAP n.º 01, de 21 de julho de 2000 em São José dos Campos/SP, que adequa o Regimento Interno do CEIVAP ao disposto na Resolução n.º 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando que o art. 25 do Regimento Interno do CEIVAP estabelece que "o mandato dos primeiros membros do Comitê encerrar-se-á no mês de março de 2001" e que o seu parágrafo 1° dispõe que "por ocasião da ocorrência do fim do mandato destes membros será ajustado o número de representantes de usuários conforme previsto no artigo 5° deste Regimento";

Considerando que foi realizado processo eleitoral para o preenchimento de vagas no CEIVAP, com fóruns nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro que indicaram os representantes dos diversos segmentos que compõe o Comitê, que culminou com a posse dos novos membros pela Deliberação n.º 01, de 16 de março de 2001 em Campos de Goytacazes, e

Considerando que, não tendo sido preenchidas todas as vagas de organizações civis do estado de Minas Gerais, foi realizado processo eleitoral complementar que escolheu os novos representantes deste segmento em fórum específico realizado na cidade de Juiz de Fora, em 07 de junho de 2001.

DELIBERA:

6A.

- Art.1º Ficam empossados os novos membros do CEIVAP para o biênio 2001/2003, relacionados em anexo, em complemento à Deliberação CEIVAP nº 01, de 16 de março de 2001.
- Art. 2º Os membros empossados assumem seus direitos plenos a partir da aprovação desta deliberação pelo plenário do CEIVAP.

Parágrafo Único O mandato dos novos membros empossados através desta Deliberação se encerra, junto com os demais membros do CEIVAP, no mês de março de 2003.

Art.3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Resende/RJ, 06 de dezembro de 2001.

ANDRÉ CORRÊA Presidente do CEIVAP

EDILSON DE PAULA ANDRADE Secretário do CEIVAP